



**MPRJ**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# TERMO DE REFERÊNCIA

*(Especificações Técnicas para Aquisição de Splitter HDMI)*

ABRIL

2018





# TERMO DE REFERÊNCIA

(Especificações Técnicas para Aquisição de Splitters HDMI)

## ÁREA PROPONENTE

Gerência de Telecomunicações  
*Patrícia Alcaide*

## ELABORAÇÃO

Gerência de Telecomunicações  
*Anderson dos Santos Coelho*

## VERSÃO DO DOCUMENTO

1.0

## DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

23 de abril de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 370  
Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP  
20020-080  
[www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br)

## ÍNDICE DE CONTEÚDO



1. INTRODUÇÃO .....	3
2. OBJETO .....	3
3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA .....	3
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS .....	3
5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS .....	4
6. ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.....	4
7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....	5
8. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS.....	6
9. GARANTIA, PRAZOS DE ATENDIMENTO E SANÇÕES .....	6
10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....	9
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	10
12. PROPOSTA .....	11
13. PLANILHA DE MATERIAL.....	11
14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO .....	11
15. AUTORIZADO POR.....	11

## 1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência visa subsidiar a instauração de procedimento administrativo, com vistas à contratação de sociedade empresária para o fornecimento de 10 (dez) splitters HDMI (1 entrada e 4 saídas), objetivando a sua utilização em reuniões e eventos institucionais com recursos de multi telas no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sendo a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a unidade administrativa responsável pela coordenação e elaboração deste projeto.

## 2. OBJETO

Fornecimento de 10 (dez) splitters (divisores) HDMI – 1 entrada e 4 saídas amplificadas, em respeito às características mínimas, termos e condições descritas neste documento:

ITEM	MATERIAL	QTDE
1	Splitter HDMI v1.4 – 1 entrada e 4 saídas amplificadas, com fonte de alimentação	10

## 3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto se faz necessária para a utilização em diversos eventos institucionais, inclusive com videoconferência, internos e externos, onde houver a necessidade de multiplicação de tela de mesmo conteúdo.

Nesse sentido, a aquisição do presente objeto tem por escopo permitir a projeção de imagens em diversos pontos ou telas, em qualidade HD, agregando maior comodidade e alcance nas apresentações de conteúdo institucional.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Tensão de entrada: 110 / 220 V;
- Frequência de entrada: 50/60 Hz;
- Entrada de sinal de vídeo: 0.5 - 1.0vpp;
- Formato de vídeo suportado: VGA: 640x480, 800x600, 1024x768, 1280x1024;
- Formato de vídeo suportado DTV/HDTV: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i // 1080p;
- Saída de vídeo: HDMI + HDCP 1.0 / 1.1 / 1.2 / 1.2a / 1.4;
- Frequência vertical: 60Hz / 85Hz;

- Uma entrada HDMI V1.4 para quatro saídas amplificadas HDMI V 1.4;
- Suporta Full 3D e 4K x 2K @ 30Hz de resolução;
- Suporta 3.4 Gbps por canal / banda, 12 bits;
- Suporta compressão de áudio como DTS DIGITAL, DOLBY DIGITAL (incluindo DTS-HD e DOLBY TRUE HD);
- Compatibilidade com receptores de TV's por assinatura, reprodutores de mídias (Blu-ray, Home Theater, DVD Player, etc.), Notebooks e Desktops.

## 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 5.1 A sociedade empresária que apresentar proposta mais vantajosa, a critério do Contratante, deverá apresentar amostra do produto, comprovando ao Órgão Fiscalizador do MPRJ que o equipamento ofertado possui todas as especificações contidas neste documento;
- 5.2 A apresentação das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de notificação pelo Órgão Requisitante, às custas da ofertante, ficando a adjudicação do processo de aquisição sujeita a aprovação deste equipamento experimental;
- 5.3 Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento, testes para validação da estabilidade de tensão de saída, testes de comprovação quanto às proteções contra surtos, além de avaliação quanto às especificações técnicas mínimas requeridas neste Termo de Referência;
- 5.4 É facultado à ofertante e às suas custas, o envio de profissional capacitado para o acompanhamento dos testes de validação das amostras, não cabendo qualquer questionamento posterior caso não considere pertinente o envio de tal profissional;
- 5.5 Os testes de validação das amostras serão realizados na Sede do MPRJ, situado na Av. Marechal Câmara, 370 – Centro – Rio de Janeiro.

## 6. ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aceite da nota de empenho, após o seu recebimento;

- 6.2 Caberá à Gerência de Telecomunicações, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, proceder à aceitação final do objeto deste Termo de Referência;
- 6.3 O(s) equipamento(s)/material(is) que não satisfizer(em) as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência serão impugnados pelo MPRJ, sendo a CONTRATADA comunicada, por escrito, sobre a necessidade de realização da correspondente substituição;
- 6.4 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central do Ministério Público, localizado à Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão - Rio de Janeiro – CEP: 20.920-370;
- 6.5 A entrega dos equipamentos está sujeita a prévio agendamento de dia e hora a serem definidos pelo Órgão Gestor do MPRJ, através do telefone (21) 2262-6946 ou através do endereço eletrônico [getel@mprj.mp.br](mailto:getel@mprj.mp.br);
- 6.6 Os equipamentos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo guia de instalação, nota fiscal e outros que se fizerem necessários.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto de que trata o presente instrumento será recebido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE – Gerência de Telecomunicações, ao qual caberá sua avaliação, recebimento e aceite, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação;
- 7.2 Na forma do que dispõem as alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993, os materiais objeto deste contrato serão recebidos:
  - a) **Provisoriamente**, pelo prazo de até (03) três dias, para verificação da conformidade do material com as especificações técnicas;
  - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento dos termos deste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva;
- 7.4 Os prazos previstos para recebimento provisório e definitivo não

suspendem, para efeito de caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega do objeto.

## 8. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

O atesto da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento dos equipamentos caberá à Gerência de Telecomunicações, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, ou por servidor designado para esse fim.

## 9. GARANTIA, PRAZOS DE ATENDIMENTO E SANÇÕES

- 9.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para os equipamentos descritos no item 2 (Objeto), a contar da data de entrega do produto;
- 9.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE respostas explicativas e conclusivas às solicitações de reparo do equipamento, durante o período da garantia, via e-mail ou por outro meio definido pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 01 (um) dia corrido, contado a partir da data de abertura do chamado;
- 9.3 Em caso de acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento e a retirada do(s) equipamento(s) danificado(s), ou que apresente(m) falhas ou vícios, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;
- 9.4 O prazo para solução/conclusão do atendimento será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado, exceto para as situações devidamente justificadas, quando este prazo poderá ser estendido, a critério da CONTRATANTE;
- 9.5 Considerando a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, o(s) equipamento(s) retirado(s) para reparo deverá(ão) ser imediatamente substituído(s) por outro(s) equivalente(s), independentemente do prazo para solução/conclusão do atendimento;
- 9.6 O período para utilização de equipamento *backup* não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;

- 9.7** Considerando os termos do item 8.4, o prazo total de solução de cada solicitação não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;
- 9.8** A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar da data de abertura do chamado, relatório de atendimento ou ordem de serviço, no qual conste número do chamado aberto, data e horários de início e fim do atendimento, nome e matrícula do responsável pelo serviço, bem como a descrição explicativa, conclusiva e pormenorizada do serviço executado;
- 9.9** Havendo descumprimento dos prazos estabelecidos para o aceite das notas de empenho, para a entrega e instalação do(s) equipamento(s) e para atendimento dos chamados e/ou execução dos serviços cobertos pela garantia, ficará a CONTRATADA sujeita às multas e penalidades previstas neste item e legislação em vigor, a saber:
- a) **Advertência;**
  - b) **Multa** pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no máximo de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato ou do empenho;
  - c) **Suspensão** temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - e) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

Indicadores dos Limiares de Qualidade, Prazos e Sanções			
ITEM	LIMIARES DE QUALIDADE	PRAZO MÁXIMO	SANÇÃO/MULTA COMPENSATÓRIA
A	Aceite da Nota de Empenho	05 (cinco) dias úteis	Advertência



B	Entrega dos Equipamentos	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$400,00
C	Respostas às solicitações de reparo ou operação do equipamento	01 (um) dia corrido	Advertência
D	Atendimento e retirada do equipamento defeituoso	03 (três) dias corridos	Multa de R\$200,00
E	Apresentação de Relatório de Atendimento ou Ordem de Serviço	01 (um) dia corrido	Advertência
F	Conclusão do atendimento	07 (sete) dias corridos	Multa de R\$400,00
G	Utilização de Equipamento <i>Backup</i>	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$500,00
H	Solução / Conclusão do Chamado com justificativa aceita pela Contratante	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$700,00
I	Acúmulo de 05 (cinco) ou mais advertências	-----	Multa de R\$600,00

**9.10** Definição das sanções por descumprimento total ou parcial dos prazos estabelecidos no item 9.9.1:

- a) Advertência por inexecução total ou parcial dos itens A, C e E, todas as vezes que for excedido o prazo estipulado para os referidos itens, limitado a 4 (quatro) ocorrências cumulativas;
- b) Multa de R\$600,00 (seiscentos reais) sempre que for excedido o somatório de 4 (quatro) advertências;
- c) Multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item B;
- d) Multa de R\$200,00 (duzentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item D, durante o período de garantia;
- e) Multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item F, durante o período de garantia;
- f) Multa de R\$500,00 (quinhentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item G, durante o período de garantia;
- g) Multa de R\$700,00 (setecentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item H.

**9.11** Havendo descumprimento dos prazos máximos estabelecidos nos

limitares de qualidade, a CONTRATADA estará sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, sem prejuízo de cobrança da multa compensatória;

- 9.12** Perdurando o descumprimento da CONTRATADA até 30 (trinta) dias além dos limites estabelecidos no item 9.9.1, conforme o caso, poderá a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 9.13** O percentual máximo de aplicação de multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, não excederá a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Cabe à CONTRATADA arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste documento, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.** Todas as operações de entrega, reparo, transporte, retirada e reinstalação dos equipamentos descritos no item 2 (Objeto), durante o período de garantia, serão realizadas na Sede do MPRJ, situada à Avenida Marechal Câmara, 370/5º andar - Centro - RJ, sob as expensas da Contratada;
- 10.3.** Os produtos deverão estar acompanhados de documentação técnica, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação em língua portuguesa, dentre outros pertinentes;
- 10.4.** Não serão aceitas cópias da documentação acima mencionada, devendo ser fornecido o original, acompanhado de manual traduzido, quando redigido em língua estrangeira;
- 10.5.** Nas hipóteses de entrega dos equipamentos ou de substituição de produto defeituoso na vigência da garantia, caso a CONTRATADA não disponha do modelo ofertado, somente será aceito outro modelo que possua especificações técnicas semelhantes ou superiores às descritas neste Termo de Referência, desde que previamente autorizado pela

CONTRATANTE;

- 10.6. A CONTRATADA poderá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento reserva (*backup*) de especificação equivalente ao objeto deste Termo de Referência, para substituição de equipamento defeituoso retirado para conserto ou manutenção, durante o período de vigência da garantia, conforme prazos estipulados no item 9;
- 10.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 10.9. Cabe à CONTRATADA manter, durante todo o período de garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 10.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo ônus referente a transporte, retirada e devolução dos equipamentos defeituosos, durante o prazo de garantia;
- 10.11. À CONTRATADA caberá o fornecimento dos materiais, objeto deste documento, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 10.12. Caberá à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as solicitações e/ou reclamações;
- 10.13. Não serão aceitos equipamentos ou acessórios reconicionados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE a fiscalização da execução do contrato, a ser realizada pelo Órgão Gestor do contrato, qual seja, a Gerência de Telecomunicações do MPRJ, juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação.

## 12. PROPOSTA

12.1. A proposta deverá conter:

- Preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional;
- A oferta de equipamentos com especificações iguais ou superiores às discriminadas neste Termo de Referência.

12.2. As propostas com os respectivos valores deverão apresentar:

PROPOSTA					
ITEM	MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Splitter HDMI v1.4 – 1 entrada e 4 saídas amplificadas, com fonte de alimentação	10	Pç		
<b>TOTAL</b>					

Pç: Peça

## 13. PLANILHA DE MATERIAL

Segue o quantitativo de materiais e equipamentos a serem fornecidos:

PLANILHA DE MATERIAIS		
ITEM	MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDE
1	Splitter HDMI v1.4 – 1 entrada e 4 saídas amplificadas, com fonte de alimentação	10

## 14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SETOR/UNIDADE	RESPONSÁVEL	CARGO	TELEFONE	ASSINATURA
Gerência de Telecomunicações	Patricia Alcaide	Gerente	(21) 2550-9103	
Gerência de Telecomunicações	Anderson S. Coelho	Assessor Técnico	(21) 2262-6946	

## 15. AUTORIZADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Alexandre Erecê Figueiredo Pacheco Diretor de Tecnologia da Informação	__/__/__	
Bernardo Maciel Vieira Secretário de Tecnologia da Informação e de Comunicação	__/__/__	